



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1852 Câmara

**LEI Nº. 3053, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especifica.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por 02 (dois) meses, servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para as funções que especifica:

- I – 04 (quatro) Técnicos em enfermagem, 40 horas, padrão 10;
- II – 04 (quatro) motoristas, 40 horas, padrão 07;
- III – 01 (um) Enfermeiro, 40 horas, padrão 15.

**Art. 2º** São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

**Art. 3º** Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Art. 4º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 5º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

1

No Mural da Prefeitura

23 / 10 / 12

*RS*